



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 758, de 28 de setembro de 1990

"Dispõe sobre a criação do Tiro de Guerra, no Município de Cajamar"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIABS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara a provou em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de setembro de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

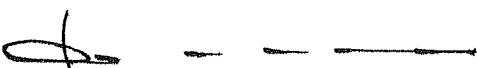
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a requerer, nos termos dos regulamentos militares, a criação do Tiro de Guerra, em Cajamar.

Artigo 2º - Para execução da presente Lei, poderá o executivo executar as obras que se fizerem necessárias, assim como as despesas de manutenção dos instrutores.

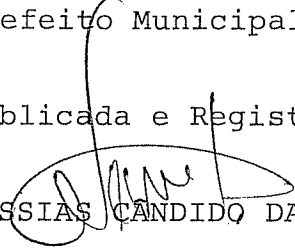
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas por verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de setembro de 1990

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Diretor de Administração em exercício.